

Prefeitura Municipal do
LASTRO

União, Força e Trabalho

Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro, CEP.: 58.820-000, Lastro - Paraíba

LEI MUNICIPAL Nº. 330/2010

de 20 de Dezembro de 2010

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lastro, a abrir
Crédito Especial, para fins que especifica.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA
PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas na alínea a), do inciso II, do Art. 51 da Lei
Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e *EU SANCIONO* a seguinte *LEI*:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, autorizado a abrir
Crédito Especial de até *R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)*, destinados a Construção de Praça no
Distrito Boa Esperança, obedecendo á seguinte classificação orçamentária abaixo:

020800-SEC. DE INFRA ESTRUTURA

0208001545110011.XXX- Construção de uma Praça no Distrito Boa Esperança

4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00-INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 180.000,00

T O T A L

R\$ 180.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os
recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 20 de
Dezembro de 2010.

José Vivaldo Diniz
Prefeito